



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 95/2026.

Maringá, 18 de setembro de 2026.

Exma. Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

O referido crédito tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, com a inclusão, no orçamento de 2026, da atividade "Constituição e Estruturação da Maringá Data e Tecnologia", vinculada à criação da empresa pública: Maringá Data e Tecnologia S.A.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberta pelos recursos definidos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, através de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssima Senhora:

MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCQ

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário(a) de Fazenda**, em 18/09/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 18/09/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 18/09/2026, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9658133** e o código CRC **280CD751**.

Referência: Processo nº 01.03.00165005/2026.82

SEI nº 9658133



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2026 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender a Secretaria Municipal de Governo.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE - Gabinete do Secretário Municipal de Governo

04.010.22.661.0006.1.132 - Constituição e Estruturação da Maringá Data e Tecnologia

4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

11045 - Outros Recursos não

Vinculados.....R\$ 10.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no art. 43, § 1º, inciso II da Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964, referente aos recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar as dotações supramencionadas de acordo com disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 12.100, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 18 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário(a) de Fazenda**, em 18/09/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 18/09/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 18/09/2026, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9658198** e o código CRC **8CEE009E**.
